



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem **processo administrativo** com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório. Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 7º da Lei 10.520/2002 e 49 do Decreto 10.024/2019.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Em relação a recursos, cabe citar:

Jair Eduardo Santana, in verbis: "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum - e compreensível, aliás - que o licitante vencido na disputa se mostre

irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública.” (Fonte: <https://www.jairsantana.com.br/media/article-file/Recurso-no-Preg%C3%A3o.pdf>).

A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório (Fonte: <https://jus.com.br/artigos/48111/recursos-administrativos-na-modalidade-pregao-aspectos-praticos-acerca-da-atuacao-do-pregoeiro>).

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007551-75.2023.4.06.8001

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, por intermédio da Subseção Judiciária de Uberaba, realizará o Pregão em epígrafe, do tipo menor preço, pelo regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, em sessão pública na internet, regido pelas leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 e alterações, decretos 310.024/19, 7.983/13, 8.538/15 e alterações, e Portaria PRESI 126/2022 do TRF1, aplicável a este TRF6 com fundamento no artigo 205 do Regimento Interno deste Tribunal.

Integram este edital:

* Termo de Referência:

- Anexo I - Do Projeto Executivo e Do Memorial Descritivo
- Anexo II - Da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo III - Do Modelo de Indicação da Equipe Técnica

* Declaração de conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (artigo 30, III da lei 8.666/93).

* Minuta Contratual.

Data da sessão: 28 de Novembro de 2023.
Horário: 9:00 horas (horário de Brasília/DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) -
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de Disputa: **aberto e fechado**.

Adjudicação: **global**

Área interessada: Subseção Judiciária de Uberaba

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia visando a limpeza e pintura da fachada, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de

Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, conforme o Termo de Referência e a Minuta Contratual;

1.2. A vistoria é facultativa, conforme o item 11, do Termo de Referência, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.

1.3. A Contratada ficará obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme o art. 8º, parágrafo único da Resolução n. 114-CNJ, de 20/04/2010, observado o quantitativo de funcionários demandado na prestação dos serviços, de acordo com a Minuta Contratual.

1.4. A Contratada manterá, durante todo o prazo de execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela Justiça Federal, seguro de riscos contra acidentes, com cobertura contra incêndio, eventos da natureza e outros, conforme item 17.10 do Termo de Referência.

1.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 18, do Termo de Referência.

1.6. Conforme item 24, do Termo de Referência, o prestador de serviço responderá durante 5 (cinco) anos - contados a partir da data do Recebimento Definitivo - pela solidez e segurança do trabalho, inclusive pelos reparos que venham a ser necessários, se resultantes de execução imperfeita, isentando a Justiça Federal de quaisquer ônus. O prazo da assistência técnica da garantia de equipamentos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/090013

Programa de Trabalho: *Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional/Plano Orçamentário: Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba/MG - PO 0047*

(PTRES 214316 - UG 090013)

Elementos de Despesa: 339039-16

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou pedir esclarecimentos.

3.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão enviados para o e-mail seafi.uba@trf6.jus.br, e respondidos no prazo de dois dias úteis contado da data do seu recebimento, com auxílio e subsídios formais dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, se necessário.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo medida excepcional motivada pelo pregoeiro nos autos do processo da licitação.

3.3. Se acolhida a impugnação e resultando alteração que afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Todos os avisos, esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas estarão disponíveis para consulta no site http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0 / UASG 090013.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado pelo próprio interessado no Portal de Compras do Governo Federal - sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas automaticamente, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

6.1.2. Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, o pregoeiro fará a convocação, podendo o licitante apresentar nova proposta no sistema Comprasnet, no prazo máximo de cinco minutos.

6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1. O prazo para a regularização de documentação fiscal, se for o caso, será contado a partir da convocação pelo pregoeiro no sistema, considerando que não há um marco para a declaração de vencedor no sistema Comprasnet.

6.3.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do custo **global** do item, correspondente ao valor total da planilha orçamentária.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.9 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 618.530,20 (seiscentos e**

dezoito mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos)., conforme planilha orçamentária constante do Anexo II, com valores de referência da base SINAPI Outubro/2022 e cômputo de BDI estimativo da ordem de 25,46% (obras civis), não se admitindo propostas com preço superior ao estimado.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critério de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Serão analisados, também, os documentos de habilitação, que deverão estar válidos.

9.2. Para tanto, a arrematante deverá encaminhar, pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou, excepcionalmente, mediante justificativa, para o e-mail seafi.uba@trf6.jus.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico:

9.3. Proposta digital:

9.3.1. ajustada ao valor do menor lance, nos termos do item 13 do Termo de Referência, apresentando Planilha Orçamentária (conforme Anexo II) detalhada dos serviços, contendo:

9.3.1.1. preço unitário para a execução do serviço, acompanhado dos quantitativos e, no mínimo, das seguintes colunas: item/subitem, código CPU, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

9.3.1.2. O BDI e a taxa de leis sociais para horistas e mensalistas, praticados pela empresa proponente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, tanto para o caso de considerar a desoneração da folha de pagamento como para o caso de não considerá-la (itens 13.6 e 13.7 do Termo de Referência).
de proteção e quadros elétricos).

9.3.1.3. banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3.1.4. nome completo e CPF de quem assinará o contrato digitalmente através

do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Caso a adjudicatária não possua cadastro, deverá providenciá-lo, por meio de acesso ao link https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Setra - Seção de Contratos - pelo e-mail setra.mg@trf6.jus.br.

9.3.1.5. Declaração de Indicação da Equipe Técnica, nos termos do modelo constante do Anexo III.

9.3.1.6. Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais (modelo anexo a este Edital), caso não tenha realizado vistoria, conforme o item 11, do Termo de Referência.

9.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 - Plenário do TCU.

9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 - Plenário do TCU.

9.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 - Plenário do TCU e conforme estudo realizado por grupo de trabalho específico, nos termos da nota explicativa anterior.

9.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

Nota explicativa: A Administração deverá atentar para a necessidade de definição de critério objetivo para a medição e o pagamento do item "administração local", estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

9.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, serão considerados, para fins de julgamento, os valores que compõem a proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

9.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 153 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, e alterações, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.12. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16. Será desclassificada a proposta que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

9.17. Documentos de habilitação

9.17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.17.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.17.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.17.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

9.17.2. O arrematante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira que regularizem sua situação no SICAF, se for o caso, além dos documentos exigidos no grupo 1.

9.17.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa, os documentos poderão ser enviados para o e-mail seafi.uba@trf6.jus.br.

9.17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.17.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.17.5. Relação de documentos:

Grupo 1:

--

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei.

1.1. É facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) em substituição ao balanço, bem como à microempresa ou empresa de pequeno porte não optante pelo Simples Nacional a apresentação do livro caixa.

2. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em que conste área de atuação compatível com o objeto.

3.1. Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

4. Atestado(s) de capacitação técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto, conforme a seguir:

4.1. Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado;

4.2. Comprovação de serviços pertencentes aos Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais, Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; e/ou Shopping Center; e/ou Complexos de Uso Misto (tipo mixed use com uso Comercial, Negócios e Residencial); e/ou Complexos Hospitalares; e/ou Complexos Culturais; e/ou Complexos Penitenciários e/ou Complexos Industriais; e/ou Edifícios Comerciais e/ou Públicos, contendo, no mínimo as disciplinas de Arquitetura e Urbanismo, com requisito mínimo de área de 1000 m², não sendo aceita a somatória de atestados;

4.3. Por se tratar de edificação pública em funcionamento, com necessidade de boa gestão e alto nível de qualidade dos serviços prestado, optamos pela não aceitação de somatória dos atestados. O valor de 1000 m² foi considerado por representar 17% da área global da edificação de 6.000 m². Sendo um quantitativo que auxilia na seleção de um profissional qualificado para a execução de serviços similares.

5. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item 3, **ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).**

5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 4, será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço/obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente(m) novo(s) atestado(s).

6. Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pelo Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberaba, após a vistoria do local dos serviços, **ou** Declaração de Conhecimento de Particularidades do Serviço, conforme o item 9, do Termo de Referência.

6.1. A vistoria prévia deverá ser agendada junto ao Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberaba e deverá ocorrer em dia útil e horário comercial, antes da data fixada para a licitação no Edital. Telefone (34) 2103-5101/5120 / e-mail: seafi.uba@trf6.jus.br.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. RECURSOS

11.1. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário/campo próprio, e dirigido à autoridade superior.

11.5. O Pregoeiro receberá o recurso, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão; em não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.

11.6. Caberá a autoridade superior julgar os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O licitante adjudicado tem o prazo de dois dias úteis para:

13.1.1. aceite da nota de empenho, a partir da comunicação de sua emissão;

13.1.2. assinatura do contrato, a partir do aceite da nota de empenho.

13.2. O prazo para a execução do serviço/entrega do objeto contratual será de **03 (três) meses**, contado a partir do quinto dia útil da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço, conforme item 15.1, do Termo de Referência.

13.3. Os serviços serão executados com base no cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, com medições a cada 30 (trinta) dias. O referido cronograma deve ser apresentado previamente à emissão da Ordem de Serviços.

13.3.1. Sempre que se verificar atraso de etapa do serviço em relação ao cronograma físico-financeiro, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito até o 5º dia antes do final da etapa, a qual será submetida à Fiscalização da obra e à equipe da Contratante, para análise. Não sendo aceita a justificativa, a Contratada incidirá nas sanções previstas em Contrato.

13.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes às etapas executadas, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.

13.5. Para recebimento final da obra, a Contratada deverá entregar:

13.5.1. Requisição de baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados;

13.5.2. Todos os manuais, certificados de garantia, notas fiscais e mídias digitais, caso existam, que compõem a documentação dos fabricantes dos produtos instalados, nos casos em que se fizerem necessários;

13.5.3. Cópia dos resultados de todos os testes e ensaios definidos neste documento. Todos os resultados devem apresentar resultado positivo e terem sido aprovados pela Fiscalização da Justiça Federal;

13.5.4. “Projeto Executivo e As-Built”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão pela Contratada da declaração de conclusão dos serviços, em dispositivo de armazenamento digital (“pen-drive”), em formato .rvt e .pdf, contendo os layouts, detalhes e anotações pertinentes aos serviços executados, além de uma via física impressa em formato compatível. Os desenhos deverão ser atualizados trimestralmente durante o decorrer da obra e entregues em via eletrônica para a Fiscalização.

13.5.5. Antes da aceitação final do serviço, as instalações deverão ser testadas para verificar seu funcionamento e possibilitar que se proceda aos recebimentos provisório e definitivo.

13.6. O objeto será recebido em caráter provisório mediante termo próprio, assinado pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento e da Fiscalização contratada, em até 10 (dez) dias corridos, a partir de comunicação expressa, por parte da Contratada, da conclusão dos serviços.

13.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento e da Fiscalização contratada, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, desde que comprovada, em vistoria, a perfeita conformidade dos serviços às cláusulas contratuais, aos projetos e às especificações, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13.8. Os Recebimentos Provisório e Definitivo não excluem da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do Contrato.

14. GARANTIA

Será prestada garantia, para assegurar a fiel execução do contrato, conforme o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93 e na minuta contratual.

15. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O pagamento e o reajuste serão realizados pela Justiça Federal nas condições indicadas na minuta contratual.

16. SANÇÕES

16.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

16.2.1. multa de 2% sobre o valor total da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 5.4.1;

16.2.2. multa de 2% sobre o valor total da contratação e reclusão de um a cinco anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações.

16.3. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa..

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>;

17.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas, pelos telefones (34) 2103-5101 / 5120.

ANA KEYLLA VALIZE BORGES
Diretora do Núcleo de Apoio à
Subseção Judiciária de Uberaba
- assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges**, **Supervisor(a) de Seção**, em 10/11/2023, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529764** e o código CRC **18731C98**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia visando a limpeza e pintura da fachada, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, conforme projetos e planilhas orçamentárias.

1.2 Não há impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.1 Os requisitos estabelecidos no Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF 323/2020, deverão estar presentes em todo o processo de execução do objeto constante do item 1 deste Termo, tendo por objetivo a minimização do impacto socioambiental e a melhor gestão do gasto público.

2.2 A Contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade constante de toda a documentação do Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda é necessária para viabilizar a manutenção da estrutura física do prédio, em razão dos desgastes naturais e também, para revitalização do jardim, preservando o patrimônio público e a integridade física dos usuários internos e externos que frequentam o edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo mercado e se enquadra no disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e art. 2º do Decreto nº 7.983/2013, podendo ser licitado na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Empreitada por preço unitário, em regime de execução indireta.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

6.2 Lei nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.3 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia.

6.4 Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

7. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1 A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com o(a):

7.1.1 Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.

7.1.2 Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.

7.1.2.1 Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.

7.1.2.2 Meta: “Cumprir 100% das metas do Plano de Logística Sustentável”.

7.1.2.3 Iniciativa: “Manutenção da estrutura física do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.”

8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Este Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - DO PROJETO EXECUTIVO e DO MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III - DO MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.1.1 A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais não fornecerá cópias impressas das plantas e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em mídia eletrônica e fornecidos aos licitantes.

8.1.2. Nos Anexos I e II, está incluída a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico.

8.2 Definições:

8.2.1 CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais;

8.2.2 CONTRATADA: Empresa selecionada mediante licitação para a execução dos serviços;

8.2.3 GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Servidor(a) ou Comissão a ser designado(a) pela Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante do processo licitatório serão de responsabilidade do Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, que designará um servidor ou comissão para essa finalidade. A fiscalização da execução da obra poderá ser realizada por empresa especializada a ser contratada em procedimento licitatório específico.

9.2 A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TRF6.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, situado à Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 30, no Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Minas Gerais.

11. DA VISTORIA

11.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, acompanhadas por servidor designado pela Justiça Federal, antes de elaborar sua proposta, para que tenham total

ciência das peculiaridades dos serviços, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições existentes. A vistoria prévia deverá ser agendada junto ao Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Uberaba, telefone (34) 2103-5101/5105/5120, localizado na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba-MG.

11.2. Realizada a vistoria, será expedida a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, atestando que conheceram a situação do atual sistema, tendo sido identificadas as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. A vistoria deverá ocorrer em dia útil e horário comercial, antes da data fixada para a licitação no Edital. Em caso de não realização, será aceita declaração da licitante em que expressa conhecer as particularidades dos serviços, sendo capaz de identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, não se admitindo qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições existentes.

11.3. Para participar da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar Declaração de vistoria de serviços em licitação, após a vistoria do local dos serviços ou Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (Artigo 30, III, da Lei 8.666/93).

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em plena validade, em que conste a área de atuação compatível com o objeto;

12.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

12.1.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relato à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

12.1.3.1 Para o Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de serviços pertencentes aos Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais, Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; e/ou Shopping Center; e/ou Complexos de Uso Misto (tipo mixed use com uso Comercial, Negócios e Residencial); e/ou Complexos Hospitalares; e/ou Complexos Culturais; e/ou Complexos Penitenciários e/ou Complexos Industriais; e/ou Edifícios Comerciais e/ou Públicos, contendo, no mínimo as disciplinas de Arquitetura e Urbanismo, Sistemas Hidrossanitários, com requisito mínimo de área de 1000 m², não sendo aceita a somatória de atestados.

12.1.3.2 Justificativa: Por se tratar de edificação pública em funcionamento, com necessidade de boa gestão e alto nível de qualidade dos serviços prestado, optamos pela não aceitação de somatória dos atestados. O valor de 1000 m² foi considerado por representar 17% da área global da edificação de 6.000 m². Sendo um quantitativo que auxilia na seleção de um profissional qualificado para a execução de serviços similares.

12.1.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto.

12.1.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista

para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.4 Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, respondendo perante o Tribunal Regional Federal da 6ª Região por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novos atestados, nos termos do artigo 30, §10, I da Lei 8.666, de 1993.

12.1.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

12.1.6 Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para a execução do serviço, atendidas as demais exigências fixadas no Edital.

13.2 As empresas interessadas deverão apresentar Planilha Orçamentária (conforme Anexo II) detalhada dos serviços, contendo preço global para a execução do serviço, acompanhado dos quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais de cada item. Na planilha orçamentária deverão constar, no mínimo, as seguintes colunas: item/subitem, código CPU, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total. Para a apresentação das propostas não é necessário o preenchimento das CPU's, devendo estas serem fornecidas após a contratação com prazo limite a ser definido oportunamente pela Fiscalização.

13.3 Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo teria sido omitida.

13.4 Na formação do preço das propostas dos licitantes, tanto o custo global quanto os unitários orçados deverão ser iguais ou abaixo do preço de referência da Justiça Federal.

13.5 A proponente deve adotar, na composição dos coeficientes multiplicadores, a alíquota do ISS aplicável à sua situação, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013 e Acórdão 2.622/13/TCU.

13.6 O BDI e a taxa de leis sociais para horistas e mensalistas, praticados pela empresa proponente, deverão ser informados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, tanto para o caso de considerar a desoneração da folha de pagamento como para o caso de não considerá-la.

13.7 O BDI informado pela Contratada deve estar adequado com os impostos a serem recolhidos. Em caso de alterações supervenientes na legislação tributária, no transcurso da execução contratual, se identificados reflexos no BDI, caberá revisão, nos termos do Art. 65, §5º da Lei 8.666/93.

- 13.8 A planilha orçamentária da proponente deverá seguir os mesmos itens de serviços e quantitativos da planilha orçamentária de referência, sendo vedada a inclusão ou supressão de serviços, bem como a alteração de quantidades. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das especificações definidas nos projetos.
- 13.9 Os erros, falhas e divergências de especificações e quantitativos nos projetos e na planilha orçamentária que forem constatados pelos licitantes devem ser objeto de questionamento do edital, no momento oportuno.
- 13.10 Em caso de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme Art. 14 do Decreto 7.983/2013. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 13.11 Em caso de necessidade de adequações do projeto e alterações conceituais em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, deverá ser respeitado o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tanto para acréscimos, quanto para supressões, sendo estes percentuais considerados de modo independente.
- 13.12 Composição dos Encargos Sociais:
- 13.12.1 O percentual relativo às leis sociais a ser aplicados nos custos de mão de obra deverá guardar coerência com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em seu sítio eletrônico do SINAPI, na data de elaboração da proposta de preço.
- 13.12.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme subitem 9.3.2.5 do Acórdão TCU nº2622/2013.
- 13.13 A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, mediante prazo a ser definido pela Contratante, contemplando todas as etapas da execução dos serviços, nos termos do modelo constante do Anexo III, que deverá ser fornecido e aprovado pela Justiça Federal em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviços.
- 13.14 Critério de preço: Serão desclassificadas/recusadas propostas com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 13.14.1 Para os efeitos do disposto no item acima, considerar-se-ão o §1º do art. 48 da Lei 8.666/1993 e Acórdãos/TCU/Plenário 697/2006, 742/2011, 2503/2018 e 169/2021.
- 13.14.2 A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.
- 13.14.3 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.14.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

13.14.5 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação e de seus anexos.

13.15 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

13.16 Ao apresentar a proposta, a empresa declara que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo no mínimo:

13.16.1 01 (um) Engenheiro Civil

13.17 Participação de consórcios:

13.17.1 De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Como não se trata de contratação de grande vulto e de alta complexidade, não está permitida a formação de consórcio para esta contratação.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 618.530,20 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária do Anexo II deste Termo de Referência, com valores de referência da base SINAPI Outubro/2022 e cômputo de BDI estimativo, não se admitindo propostas com preço superior ao estimado.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo para a execução do serviço será de **03 (três) meses**, contados a partir do quinto dia útil da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

15.2 Os serviços serão executados com base no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, com medições a cada 30 (trinta) dias, com vistas ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Contrato devendo ser apresentado previamente à emissão da Ordem de Serviços.

15.3 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela Fiscalização, serão abonados na contagem do prazo de execução.

15.4 Em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes às etapas executadas, a Fiscalização fará a vistoria dos serviços e irá verificar se, na execução da etapa, foram atendidas todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Para comprovar a qualificação econômico-financeira a licitante deverá demonstrar as seguintes condições:

16.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

16.1.1.1 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 59.695,37 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.

16.1.1.2 Justificativa: Foi definido o valor limite de 10% do valor da contratação para

o Patrimônio Líquido da empresa pelos seguintes motivos: Redução de risco de inexecução contratual, dado que a reforma é em ambiente institucionalmente relevante para a Justiça Federal; Baixo risco de restrição indevida à competitividade, dado que empresas que possuem capacidade para a execução de reformas; Valor estimado da contratação é relevante e deve ser garantida qualidade da execução com escolha de uma empresa que possua saúde financeira; por fim, o projeto em questão é essencial ao funcionamento desta justiça, representando um dos mais importantes espaços institucionais.

16.1.2 Apresentar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, R\$ 59.695,37 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

Justificativa: Similares às do item 16.1.1.1, com a justificativa adicional que o valor estimado seria referente ao mínimo que a empresa teria que ter para se manter capitalizada, sendo uma obra estimada em 9 meses e meio, pode-se considerar que em média a empresa teria que investir valor próximo para entregar o serviço.

16.1.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.1.4 As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

16.1.5 As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

17. DO ESCOPO DE SERVIÇOS

Características gerais

17.1 Os serviços estão relacionados à manutenção da estrutura física do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, com fornecimento de todos os componentes, materiais, mão de obra, incluindo os reparos civis que se fizerem necessários à execução total do objeto contratado;

17.1.1 Durante a execução dos serviços, o funcionamento do prédio será interrompido apenas nos pavimentos que sofrerem intervenções, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

17.2 Os serviços serão realizados em rígida observância às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;

17.3 Ao final dos serviços, após a emissão da declaração de conclusão dos serviços, a Contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os projetos "As-Built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, devendo ser apresentados em papel impresso e arquivos em pen drive tanto para edição quanto para impressão e em total conformidade com as normas da ABNT;

17.3.1 Os arquivos eletrônicos deverão possuir extensão ".dwg", além de possuírem as impressões de todas as plantas em formato .pdf. Os desenhos deverão ser atualizados trimestralmente durante o decorrer da obra e entregues em via eletrônica para a Fiscalização.

17.4 Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe destas especificações, a Contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a Fiscalização, apresentando parecer técnico sobre o assunto tratado.

17.5 Para a execução dos serviços, a Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes destas especificações, de acordo com as condições verificadas *in loco*.

17.6 A Contratada deverá consultar a Fiscalização sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando esta última incumbida de dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao assunto abordado.

17.7 Havendo discrepância entre as condições atuais do local da prestação do serviço e os elementos destas especificações, a ocorrência deverá ser comunicada à Fiscalização, por escrito, a qual deliberará sobre o caso.

17.8 Todos os elementos constantes nos desenhos, planilhas orçamentárias, especificações e quantitativos deverão ser executados.

17.8.1 Os desenhos, planilhas orçamentárias e as especificações se complementam, mas seus conteúdos são considerados isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes.

17.8.1.1 A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

17.8.2 Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada, por qualquer motivo que seja.

17.9 Detalhes não fornecidos seguirão o mesmo padrão existente na construção, desde que compatíveis com o objeto da contratação; contudo, a Fiscalização deverá se consultada previamente.

Dos seguros

17.10 A Contratada manterá, durante todo o prazo de execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela Justiça Federal, seguro de riscos contra acidentes, com cobertura contra incêndio, eventos da natureza e outros.

17.10.1 A Contratada manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas expensas todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados.

17.10.1.1 A Contratada se obriga a fazer, em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo, etc. Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à Justiça Federal ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessárias.

17.10.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

17.10.1.2.1 Sua negligência, imperícia ou omissão;

17.10.1.2.2 Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

17.10.1.2.3 Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;

17.10.1.2.4 Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na prestação dos serviços ou em decorrência deles.

17.10.2 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro no local dos serviços, de modo a atingir os trabalhos contratados, a Contratada terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar as reparações ou reconstruções das partes atingidas, independentemente de notificação da Fiscalização ou de cobertura de seguro;

17.10.3 A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso dos serviços;

17.10.4 A Contratada é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção do local dos serviços até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pela Justiça Federal.

Critério de similaridade ou equivalência

17.11 O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado pela Contratada, por escrito e em tempo hábil, com elementos técnicos que viabilizem a análise, tais como: amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante avalie e se manifeste, emitindo autorização expressa, se for o caso.

17.11.1 As amostras dos materiais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, antes de serem utilizadas;

17.11.2 Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança do material

especificado, o procedimento deve seguir os mesmos passos para materiais similares;
17.11.3 A Fiscalização poderá solicitar, por escrito, à Contratada, informações dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados.

17.11.3.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

17.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como todo o processo de sua utilização;

17.12.1 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais aqui especificados, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização, para cada caso particular;

17.12.2 Entende-se por materiais, produtos ou processos equivalentes aqueles com certificação de ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade;

17.12.3 A equivalência entre materiais, equipamentos, acabamentos e demais componentes do projeto, sejam no aspecto qualitativo ou no dimensionamento, forma de fixação ou qualquer outro elemento, serão aceitas somente se não apresentarem prejuízos quanto à segurança, aos aspectos plásticos e à funcionalidade, e estarão sujeitos, sempre, à avaliação e aprovação da Fiscalização;

17.12.4 A consulta sobre equivalência será efetuada em tempo oportuno pela Contratada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato;

17.12.5 Para critérios de similaridade, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa COSEG - SAG nº 01 de 21/07/92 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, conforme a seguir:

17.12.5.1 Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela Fiscalização;

17.12.5.2 Materiais ou equipamentos similar-semelhantes: que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito com compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizado pela Contratante e efetivado através de aditivo contratual.

Discrepâncias, prioridades e interpretações

17.13 Todos os serviços deverão ser executados, mesmo que referidos por apenas um documento, tendo em vista serem as plantas, especificações e a discriminação orçamentária documentos complementares e integrantes do Edital de licitação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos e das normas ou instruções da licitação, a Contratante será consultada, através da Fiscalização.

Instalações provisórias e placa de identificação dos serviços em execução

17.14 A Contratada poderá utilizar as áreas do prédio para instalações de depósito, escritório e sanitários, em local definido pela Contratante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

17.14.1 As instalações provisórias devem ser mantidas em ordem e bom estado;

17.14.2 Os danos decorrentes das instalações provisórias, deverão ser recuperados.

17.15 Deverá ser instalada placa de identificação dos serviços em execução, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente, bem como, deverá ser providenciada, às expensas da Contratada, a sinalização necessária à execução do serviço/obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

Materiais, ferramentas e equipamentos

17.16 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

17.17 As partes móveis dos equipamentos, incluindo ferramentas manuais, deverão ser alocadas em local apropriado, para que não sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

17.18 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas decorrentes.

17.19 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

17.20 As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.

17.21 Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

17.22 Os equipamentos de proteção individual são de uso obrigatório, de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora NR-18, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários, porém nunca sendo colocado em segundo plano o respeito à saúde e segurança do trabalhador.

Equipe de administração dos serviços

17.23 O canteiro será supervisionado por profissional técnico legalmente habilitado, devidamente inscrito na entidade profissional competente e integrante do corpo técnico constante da documentação apresentada para a habilitação. Os serviços ficarão sob a coordenação do responsável técnico.

17.24 A Fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, ao verificar falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

17.25 O contato entre a Fiscalização e a Contratada será, de preferência, realizado através de um dos seus responsáveis técnicos legalmente habilitados, que ficará encarregado de administrar e coordenar o desenvolvimento e execução dos serviços e obras contratadas.

17.26 O encarregado geral auxiliará o responsável técnico legalmente habilitado na supervisão dos trabalhos.

17.27 O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido.

17.28 A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

17.29 A substituição de qualquer empregado da Contratada, designado para prestação dos serviços, deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

Limpeza e manutenção do canteiro e dos locais dos serviços

17.30 A Contratada cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ser dada atenção especialíssima aos locais que servem de “rota de fuga”, devendo os mesmos ficar sempre livres de entulhos e/ou quaisquer obstáculos que impeçam

ou atrapalhem o tráfego de pessoas. Como os ambientes terão expediente logo após a execução dos serviços pela Contratada, far-se-á necessário limpar rigorosamente todo(s) o(s) pavimento(s), compreendendo-se por rigorosamente a comumente chamada “limpeza fina”.

17.30.1 A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela Contratada e a seu ônus, para locais permitidos e autorizados pelo poder público em horário previamente definido pela Fiscalização e transportados para locais apropriados autorizados expressamente pela autoridade competente local;

17.30.2 Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;

17.30.3 O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela Fiscalização, sendo responsabilidade da contratada, o descarte legal e ambientalmente adequado;

17.30.4 Os serviços e as instalações que os empregados da Contratada venham a utilizar, inclusive sanitários, devem permanecer sempre limpos e organizados;

17.30.5 O entulho deverá ser transportado e depositado em containeres/caçambas, cuja localização será estabelecida pela Fiscalização. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da Contratada a limpeza dos locais de acordo com as exigências da Fiscalização;

17.30.6 Toda e qualquer remoção de material dos serviços executados, deverá passar pela análise prévia da Fiscalização, que deverá autorizar, expressamente, sua destinação assim como o recolhimento dos containeres/caçambas contendo o citado material;

17.30.7 Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado deverá ser entregue à Fiscalização, que definirá o destino adequado ao mesmo;

17.30.8 O recolhimento dos containeres/caçambas deverá ser objeto de controle por parte da Contratada, com acompanhamento de representante da Contratante;

17.30.9 Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas aprovadas pelo órgão municipal local;

17.30.10 Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

Do planejamento dos serviços

17.31 Previamente à execução dos serviços, a Contratada e a Contratante deverão se reunir para definir um cronograma de execução dos serviços, cabendo à Contratante a definição de um prazo para que a Contratada apresente o planejamento executivo dos serviços, que deverá ser aprovado pela Contratante. Devendo os prazos estipulados no cronograma não serem superiores ao estipulado em Contrato.

17.32 Após a definição do cronograma de execução dos serviços, em conjunto com a Contratante, a Contratada deverá elaborar um diagrama PERT-CPM tendo como base o planejamento definido. Todos os itens da planilha orçamentária deverão estar constantes do diagrama.

17.33 Sempre que se verificar atraso de etapa da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito até o 5º dia antes do término da etapa, a qual será submetida à Fiscalização da obra e à equipe da Contratante, para análise. Não sendo aceita a justificativa, a Contratada incidirá nas sanções previstas em contrato.

17.34 Qualquer alteração no planejamento deverá ser expressamente comunicado à Contratante, a esta caberá aprovar, ou não, o replanejamento.

Da execução dos serviços

17.35 Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus responsáveis técnicos legalmente habilitados.

17.36 A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

17.37 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

17.38 À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

17.39 A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos da Administração, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta. A Fiscalização deverá ter livre acesso ao local dos serviços, com ou sem acompanhamento da Contratada, que deverá acatar ordens, sugestões e determinações daquela.

17.40 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.

17.41 A Contratada poderá/deverá interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços quando a Fiscalização autorizar ou determinar sempre que:

17.41.1 Estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, caderno de especificações, no contrato ou em normas técnicas; for necessário para a correta e fiel execução dos trabalhos;

17.41.2 Houver alguma falta cometida pela Contratada, que a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos serviços subsequentes.

17.42 Os serviços a serem executados estão discriminados no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

17.43 A Fiscalização deverá ter livre acesso ao local dos serviços, com ou sem acompanhamento da Contratada, que deverá acatar ordens, sugestões e determinações daquela.

Do diário dos serviços executados

17.44 A Contratada deverá manter permanentemente no local de prestação do serviço, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obras, com capa resistente, páginas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, obedecendo às seguintes determinações:

17.44.1 A Contratada deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização; 2ª via, empresa executora da obra; 3ª via, Diário de Obras, a ser arquivado pela Contratante.

17.44.2 Deverão ser registradas no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da empresa executora da obra e do Fiscal, com sua respectiva especialidade; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da Contratante devam ser objeto de registro.

17.44.3 Mediante autorização da Contratante, poderá ser utilizado diário de obras em

meio virtual, desde que sejam atendidas as condições acima especificadas.
17.44.4 O modelo do Diário de Obras deverá ser aprovado pela Contratante.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

18.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

18.1.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na legislação competente e neste documento.

18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviços, com anotações referentes a cada atividade em que seu exercício esteja regulamentado por conselho competente;

19.2 Fornecer, antes de iniciar os serviços, o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pela Contratante e pelo fiscal da obra contratado pela Administração, mediante prazo a ser definido pela Contratante.

19.3 Não poderão ser iniciados os serviços em caso de não emissão da ART.

19.4 Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma. Cumprindo rigorosamente os prazos pactuados.

19.5 Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste documento e seus Anexos.

19.6 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização da Justiça Federal e/ou Fiscalização Contratada quanto à prestação dos serviços.

19.7 Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre prestação dos serviços.

19.8 Responder por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação social, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra, estadia e viagens, de encargos sociais, fiscal, trabalhista, tributária, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária e de ordem de classe, de indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.9 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o recebimento das atividades e os respectivos pagamentos até a eliminação de todas as pendências, que deverão ser atestadas pela Fiscalização.

19.10 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, danos ocasionados por interferências de estruturas já existentes com as estruturas a serem instaladas.

19.11 Responsabilizar-se por todos os impostos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a execução da obra.

19.12 Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação da Fiscalização da Justiça Federal, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências do contrato e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções.

19.13 Fiscalizar a perfeita execução das obras, dos serviços e das instalações contratados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Justiça Federal.

19.14 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da Justiça Federal de primeiro grau em Minas Gerais, durante todo o período de execução dos serviços. Nos ambientes de trabalho, deverá ser prevista a proteção adequada e segura dos bens da Justiça Federal, em especial dos equipamentos de informática, mobiliário e acervo processual. A contratada deverá providenciar o adequado ressarcimento à contratante, em casos de danos totais ou parciais aos bens, materiais, equipamentos e instalações da Seccional.

19.15 Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.

19.16 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A Contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada. A exigência do uso de EPIs não exime a Contratada de zelar técnica, administrativa e logisticamente pela segurança e saúde ocupacional de seus funcionários.

19.17 Providenciar a limpeza dos locais utilizados, bem como a remoção dos entulhos e equipamentos removidos durante e ao final de cada etapa dos serviços.

19.18 Comunicar, formal e imediatamente à Comissão e/ou Fiscalização contratada, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado.

19.19 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.20 Toda informação referente à Justiça Federal de Minas Gerais que a Contratada ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução da obra ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

19.21 Caso a Contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as apuradas durante a prestação do serviço, deverá comunicar a Fiscalização, imediatamente, antes de dar continuidade aos serviços.

19.22 Providenciar todo o transporte interno durante a prestação do serviço (vertical e horizontal).

19.23 Providenciar toda a mão de obra especializada e ferramental necessário para a montagem dos materiais e equipamentos.

19.24 Acompanhar e prestar assistência durante a prestação do serviço, onde for necessário, nas providências que correrem por conta dela.

19.25 Fornecer toda a supervisão e administração necessárias à execução do serviço.

19.26 Entregar manual de operação e manutenção da edificação e das instalações prediais – com descrição de funcionamento e periodicidade de manutenções, contendo a completa descrição dos procedimentos a serem executados, em consonância com as NBR 15575, NBR 5674 e catálogos dos equipamentos instalados; e promover o treinamento das pessoas que serão encarregadas da manutenção e operação.

19.27 Entregar os manuais de operação e os certificados de garantia de todos os equipamentos e instalações executados, em língua portuguesa do Brasil, fornecendo, também, a relação de peças de reposição indicadas para um período de funcionamento normal de 2 (dois) anos, inclusive com os nomes e endereços dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados e/ou instalados.

19.28 Entrega o atestado da garantia emitido pelo fabricante, atestando a validade dos serviços prestados pela empresa e validando a garantia do fabricante.

19.29 A Contratante e a Fiscalização deverão ter livre acesso ao local dos serviços, com ou sem acompanhamento da Contratada, que deverá acatar ordens, sugestões e determinações legais.

19.30 A Contratada deverá manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Obra”, em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. Tal diário, encadernado e com as características dos serviços, deverá possuir folhas em três vias, das quais duas destacáveis, podendo ser adotado, também, o “Diário de Obra” em sistema eletrônico.

19.31 A Contratada deverá preparar, encaminhar, acompanhar e ser responsável pelo ônus financeiro de todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental (órgãos públicos, em geral) da região, quando necessário.

19.32 A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

19.33 Quando da entrega final do serviço, a Contratada deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados ("As Built") em mídia eletrônica, com extensão ".dwg" ou ".rvt", e em ".pdf", além de uma via física impressa em formato compatível.

19.34 A Contratada deverá contratar egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme previsão do Parágrafo único do art. 8º da Resolução 114/2010 do CNJ.

19.35 Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Obrigatório, atualmente, para as empresas com mais de 100 empregados, nos termos do Art. 93 da Lei 8.213/1991.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

20.2 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.

20.3 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

20.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da Contratada que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções.

20.5 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

20.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.

20.7 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

20.8 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

20.9 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta, projetos e demais documentação técnica complementar apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

20.10 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.11 Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

20.12 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

20.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão/Fiscalização designada para este fim.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

21.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

21.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

21.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

21.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

21.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 21.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 21.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 21.13.1 Justificativa: Dado que se trata de serviço de alta complexidade e custo, faz-se necessária a presença do profissional Responsável Técnico ou Encarregado que seja responsável pela coordenação dos serviços e possa dar o apoio necessário à Fiscalização.
- 21.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 21.14.1 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 21.14.2 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 21.14.3 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- 21.14.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da Contratada que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções;
- 21.14.5 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 21.14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual;
- 21.14.7 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da Contratada;
- 21.14.8 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 21.14.9 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta, projetos e demais documentação técnica complementar apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante;
- 21.14.10 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21.14.11 Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 21.14.12 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 21.14.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão/Fiscalização designada para este fim;
- 21.15 Para os pedidos de aditivo, deverão ser atendidos os seguintes itens:
- 21.15.1 A Contratada deverá apresentar as justificativas, memoriais de cálculo e levantamentos necessários;
- 21.15.2 A Contratada deverá elaborar planilha orçamentária com a mesma data-base do orçamento de referência;
- 21.15.3 A Contratada deverá encaminhar a documentação para a Fiscalização;
- 21.15.4 A Fiscalização deverá verificar o pleito e requerer esclarecimentos, caso necessário;
- 21.15.5 A Contratada deverá responder e justificar todos os esclarecimentos requeridos pela Fiscalização;
- 21.15.6 Após as tratativas entre Fiscalização e Contratada, a documentação deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, que deverá decidir pelo pedido, ou não, de recursos adicionais.

22. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 22.1 Antes da aceitação final do serviço realizado, as instalações serão testadas para verificar seu funcionamento e viabilizar o recebimentos provisório e definitivo;
- 22.2 Para recebimento final da obra, a Contratada deverá entregar:
- 22.2.1 Requisição de baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços

realizados.

22.2.2 Todos os manuais, certificados de garantia, notas fiscais e mídias digitais, caso existam, que compõem a documentação dos fabricantes dos produtos instalados, nos casos em que se fizerem necessários.

22.2.3 Cópia dos resultados de todos os testes e ensaios definidos neste documento. Todos os resultados devem apresentar resultado positivo e terem sido aprovados pela Fiscalização da Justiça Federal.

22.2.4 Entrega “Projeto Executivo e As-Built”, em dispositivo de armazenamento digital (“pen-drive”), em formato .rvt e .pdf, contendo os layouts, detalhes e anotações pertinentes aos serviços executados.

22.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (Quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

22.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

22.4.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.4.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

22.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

22.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.11. Será de responsabilidade da Contratada, a proteção e guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a prestação do serviço;

22.11.1 Em caso de avaria, furto ou qualquer outro dano aos materiais e equipamentos estocados, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a imediata reposição.

Liquidação

22.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

22.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

22.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

22.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

22.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo. Consoante disposição contida no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, o reajustamento contratual será calculado a partir da data-base do orçamento até a data do adimplemento de cada parcela.

23.2 Para os casos de reajustes decorrentes de aditamento de prazos:

23.2.1 Em que a responsabilidade recaia somente sobre a Administração, a Contratada

terá direito à totalidade do reajuste.

23.2.2 Em que a responsabilidade recaia sobre as duas partes, a Contratada terá direito ao reajuste referente à parcela do cronograma físico-financeiro base vigente, referente à parcela financeira planejada que não seria medida a partir do período de direito ao reajuste. Caso não seja possível definir com precisão as responsabilidades, poderá ser efetuada uma regressão linear de percentual de finalização da obra, entre a data inicial e final vigente, sendo o reajuste de direito referente à parcela planejada financeira não medida a partir da data de direito ao reajuste.

23.2.3 Em que a responsabilidade recaia somente sobre a Contratada, a Contratação não terá direito ao reajuste.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

23.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é devido quando fica comprovada situação que provocou o desbalanceamento equilíbrio econômico-financeiro inicial definida em contrato. Tal equilíbrio inicial, conforme o artigo 65, II, “d”, da Lei Nº 8.666/93, apresenta a necessidade de se manter a “relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra.” Ou seja, o primeiro passo é a demonstração que durante determinado período, mediante fatores não possíveis de serem controlados, ocorreu o desbalanceamento do equilíbrio inicial.

23.4 O cálculo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve seguir a metodologia a seguir:

23.4.1 As análises devem ser efetuadas tendo como base os orçamentos de referência, ou seja a documentação apresentada pela Justiça Federal, não confundir com a planilha com os preços da Contratada;

23.4.2 Utilizar, nas curvas ABC de insumos de bases de dados públicas, os itens que, somados, correspondem a, no mínimo, 80% do custo total orçado para a obra. Descartar os demais insumos;

23.4.2.1 Devem ser selecionados os insumos advindos de bases públicas, sendo desconsiderados os efetuados por meio de cotação

23.4.3 Criar 2 curvas ABC de insumos, a de início do período do desequilíbrio, data-base referente ao mês; e a referente ao final do período, com a respectiva data-base.

23.4.4 Calcular o índice de variação percentual entre o somatório dos preços das curvas geradas conforme o item acima. Este será o índice de reequilíbrio econômico-financeiro.

23.4.5 Para o reequilíbrio ser aceito, a variação do período, tendo como base o valor global da contratação, deverá ser maior que a somatória do lucro e do risco da contratação.

23.5 Para o reequilíbrio econômico-financeiro de itens individuais, alegando variação extraordinária de preço, deverá a empresa apresentar toda a documentação comprobatória, com demonstração documental de aumento real de preços entre a data base e a data requerida, com demonstração acessória com uso de índices setoriais e justificativas que demonstrem a variação do item. Somente será aceito, caso a empresa demonstre de modo inequívoco, que a variação do item requerido extrapola os riscos e afeta a lucratividade de modo desproporcional, decorrente de fatores que estão aquém ao controle da Contratada.

24. DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações aqui contidas, instruções da licitação, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de qualquer elemento ou seção dos serviços. A assinatura do Contrato implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de especificações.

24.2 Os serviços de assistência técnica da garantia da obra deverão ser prestados observando-se as seguintes condições:

24.2.1 Em conformidade com o art. 618 do Código Civil, o prestador de serviço responderá durante 5 (cinco) anos – contados a partir da data do Recebimento Definitivo – pela solidez e segurança do trabalho, inclusive pelos reparos que venham a ser

necessários, se resultantes de execução imperfeita, isentando a Justiça Federal de quaisquer ônus.

24.2.2 A assistência técnica da garantia deverá ser atendida, em até cinco dias úteis da solicitação, em horário comercial, podendo ser solicitada, sem custos adicionais, em outros horários.

24.2.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

24.3 A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade da Justiça Federal, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

24.4 Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros e responsáveis técnicos.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 A Contratada deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

25.2 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19.01.2010, nos seguintes termos:

25.2.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

25.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

25.3.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

25.3.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

25.3.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

25.3.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

25.3.4.1 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

25.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

25.5 Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a

Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.

25.6 A Contratada deverá providenciar a adequada destinação ambiental de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04.11.2008.

25.7 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

25.8 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, para os casos previstos na legislação.

25.9 A Contratada deverá atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes da Resolução nº 201, de 03.03.2015, do Conselho Nacional de Justiça.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

26.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011;

26.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

26.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos;

26.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

26.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

26.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

26.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

26.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

27. DAS SANÇÕES

I - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, na Portaria Presi TRF1 n. 126/2022 c.c. art. 205 do Regimento Interno do TRF6 (Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022) e art. 7º da Lei n. 10520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, em razão do atraso injustificado na conclusão da execução dos serviços objeto do contrato;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º : Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º : As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para

efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais;

§ 6º: As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

II - Deverá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;

b) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, à exceção daquelas de graus 5 e 6;

c) descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do cronograma físico-financeiro aprovado pela Fiscalização e/ou Comissão de Acompanhamento;

d) a qualquer tempo, se constatado que a Contratada executou percentual acumulado menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela Fiscalização, desde que não se enquadre em situação passível de aplicação de multa, conforme item III subsequente.

III - Deverá ser aplicada multa, entre outras hipóteses, nas seguintes condições:

a) Em caso de atraso injustificado de quaisquer das etapas e que prejudique a retomada do funcionamento normal do(s) pavimento(s) que fora(m) objeto dos serviços contratados, será aplicada multa de 1% do valor global do contrato, cumulativamente, será aplicada multa de 0,5% do valor global do contrato, podendo chegar a 3%, para cada dia útil adicional de interrupção dos serviços.

b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado, em qualquer medição, pela execução de percentual inferior a 80% e superior a 50% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, o valor da multa será definido pela seguinte equação:

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 8.000,00 \times (1 - \text{VMA} / \text{VPCA})$$

* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

c) Será considerada inexecução parcial, a qualquer tempo, a execução de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente e aprovado pela Fiscalização.

d) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o somatório de 40 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1: Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU DE CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.500,00

Tabela 2: Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado - por empregado e por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material - por ocorrência	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização - por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da JF para fins diversos do objeto do Contrato - por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado - por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela Fiscalização - por dia de atraso.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia.	1
14	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item, por ocorrência.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização - por ocorrência.	1
16	Cumprir determinação da Fiscalização controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1

17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	2
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização - por ocorrência.	2
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato - por serviço, por dia.	2
20	Refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização - por ocorrência.	3
21	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste Termo de Referência, Contrato e nas Especificações Técnicas - por dia.	4
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

Uberaba, 19 de outubro de 2023.

Ana Keylla Valize Borges
Diretora do Núcleo de Apoio à
Subseção Judiciária de Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 23/10/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496435** e o código CRC **F08CB543**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG
0007551-75.2023.4.06.8001 0496435v9



TREENG

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

E ARQUITETURA

CADERNO DE IMAGENS

JUSTIÇA FEDERAL
FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL
HÉRCULES QUASIMODO DA MOTA DIAS



JUSTIÇA FEDERAL
FÓRUM DESEMBARGADOR FEDERAL
HERCULES QUASIMODO DA MOTA DIAS







































1.6.1 – PALMEIRA AZUL



1.6.2 – PLEOMELE VARIEGATA





1.6.3 – SINGÔNIO



1.6.4 – GUAIMBÉ



1.6.5 – PALMEIRA CICA



1.6.6 – GRAMA AMENDOIM



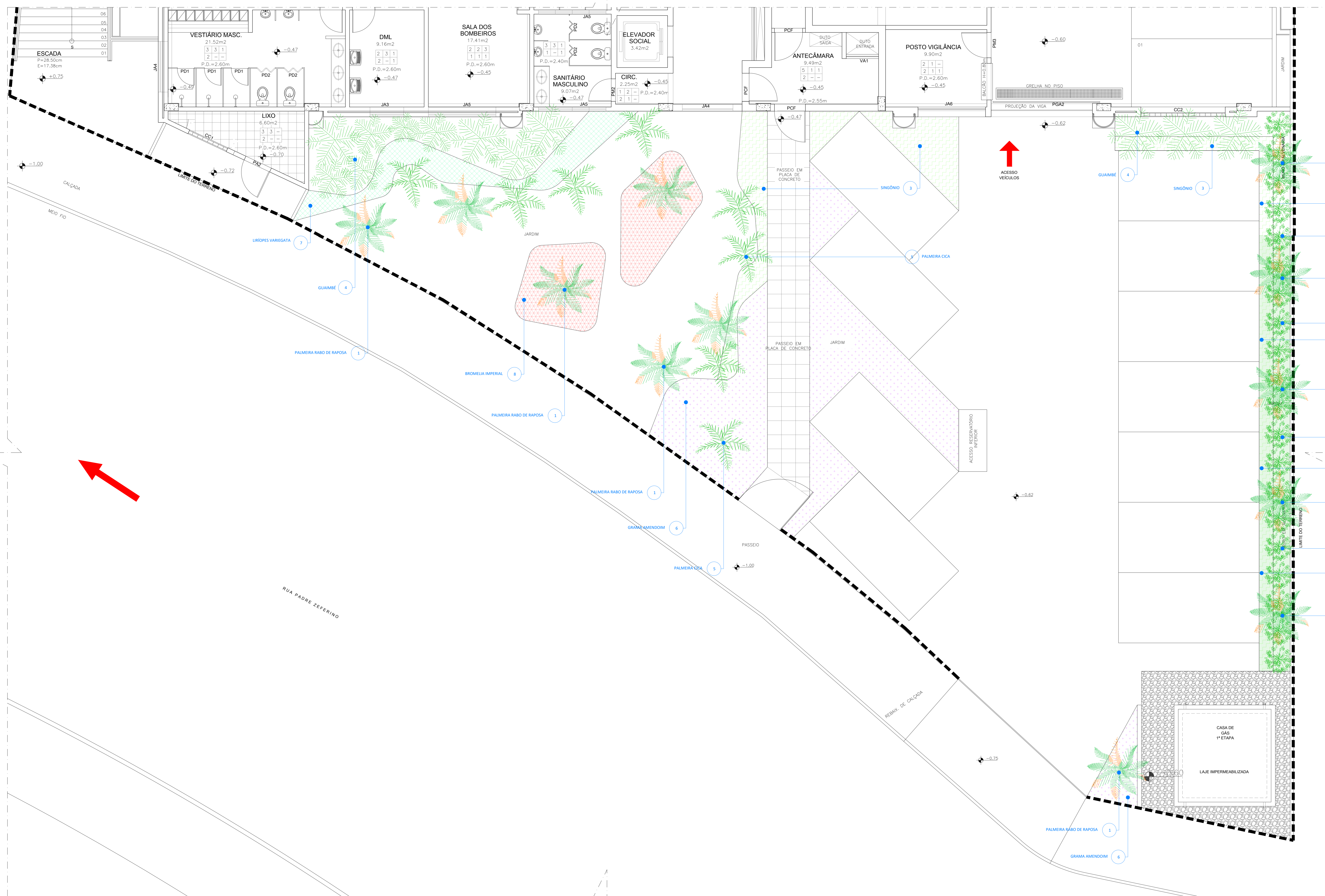


1.6.7 – LIRÍOPES VARIEGATA



1.6.8 BROMELIA IMPERIAL





PLANTA BAIXA - PAISAGISMO
 ESCALA 1:50



IMAGENS DA VEGETAÇÃO

TREENG
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ROD	EMISSÃO INICIAL	ARG. KEZIA NÍCIO BORGES CARVALHO CAU: A258317-8	04/11/2022
REVISÕES	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	SUPERVISÃO	

PROJETO PAISAGISMO

CONTEM: PLANTA DE PAISAGISMO COM INDICAÇÕES	FOLHA 01/01
--	----------------

ZONA: ZC (ZONA CENTRAL) USO: COMERCIAL

ENDEREÇO: AV. M^ª CARMELITA CASTRO CUNHA, N^º 30, VILA OLÍMPICA-UBERABA-MG

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1^º GRAU EM MINAS GERAIS
 CNPJ: 05.452.788/0001-00

ESCALAS INDICADAS

OBSERVAÇÕES:

- A EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, DEVERÁ ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO JARDIM DURANTE 3 MESES, PARA GARANTIR QUE O MESMO DESENVOLVA SAZONALMENTE.

- A EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA E ENTREGA COMPLETA DAS ESPÉCIES IN LOCO, CONTEMPLANDO TODOS OS MAQUINHOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

- A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE.

PROP.: JUSTIÇA FEDERAL DE 1^º GRAU EM MINAS GERAIS
 CNPJ: 05.452.788/0001-00

ENDEREÇO: AV. M^ª CARMELITA CASTRO CUNHA, N^º 30, VILA OLÍMPICA-UBERABA-MG

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1^º GRAU EM MINAS GERAIS

AUTOR: KEZIA NÍCIO BORGES CARVALHO
 CAU: A258317-8 / ARQUITETA URBANISTA

R.T.:
 CREA:

OBSERVAÇÕES:
 EMPRESA CONTRATADA: TREENG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA
 CNPJ: 15.895.294/0001-70
 E-MAIL: treeng@treengsolucoes.com.br
 FONE: (31) 3114-0027 / (31) 3522-9217

NOV/2022
1189x841mm

PLOTAGEM: TREENG-01
 ESC.: PLOTAGEM 10/11
 COR: PENNA COR
 1 0,1 7
 2 0,2 7
 3 0,3 7
 4 0,4 7
 5 0,5 7
 6 0,6 7
 7 0,7 7
 8 0,8 7
 9 0,9 7
 10 1,0 160
 11 0,2 160
 12 0,2 160
 13 0,2 160
 14 0,2 160
 15 0,2 160
 16 0,2 160
 17 0,2 160
 18 0,2 160
 19 0,2 160
 20 0,2 160
 21 0,2 160
 22 0,2 160
 23 0,2 160
 24 0,2 160
 25 0,2 160
 26 0,2 160
 27 0,2 160
 28 0,2 160
 29 0,2 160
 30 0,2 160
 31 0,2 160
 32 0,2 160
 33 0,2 160
 34 0,2 160
 35 0,2 160
 36 0,2 160
 37 0,2 160
 38 0,2 160
 39 0,2 160
 40 0,2 160
 41 0,2 160
 42 0,2 160
 43 0,2 160
 44 0,2 160
 45 0,2 160
 46 0,2 160
 47 0,2 160
 48 0,2 160
 49 0,2 160
 50 0,2 160
 51 0,2 160
 52 0,2 160
 53 0,2 160
 54 0,2 160
 55 0,2 160
 56 0,2 160
 57 0,2 160
 58 0,2 160
 59 0,2 160
 60 0,2 160
 61 0,2 160
 62 0,2 160
 63 0,2 160
 64 0,2 160
 65 0,2 160
 66 0,2 160
 67 0,2 160
 68 0,2 160
 69 0,2 160
 70 0,2 160
 71 0,2 160
 72 0,2 160
 73 0,2 160
 74 0,2 160
 75 0,2 160
 76 0,2 160
 77 0,2 160
 78 0,2 160
 79 0,2 160
 80 0,2 160
 81 0,2 160
 82 0,2 160
 83 0,2 160
 84 0,2 160
 85 0,2 160
 86 0,2 160
 87 0,2 160
 88 0,2 160
 89 0,2 160
 90 0,2 160
 91 0,2 160
 92 0,2 160
 93 0,2 160
 94 0,2 160
 95 0,2 160
 96 0,2 160
 97 0,2 160
 98 0,2 160
 99 0,2 160
 100 0,2 160

**MEMORIAL DESCRITIVO/
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2022



TREENG

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
E ARQUITETURA

Ref. Dezembro/2022

Responsável Técnico

Eng. Felipe Carvalho S. Silva

**MEMORIAL DESCRITIVO/
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2022



TREENG

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
E ARQUITETURA

Ref. Dezembro/2022

Responsável Técnico

Eng. Felipe Carvalho S. Silva



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2	OBJETIVOS	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
4	MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	5
5	FASES DA OBRA	5
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
6.1	PLACA DE OBRA	5
7	PINTURA.....	5
8	ESQUADRIAS	6
9	PISOS	7
9.1	PAREDES INTERNAS.....	7
9.1	PISOS EXTERNOS	7
10	PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS.....	8
11	ACABAMENTOS DOS BEIRAIS DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO.....	9
11.1	PLACA DE ACM.....	9
11.2	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	9
12	LIMPEZA DE OBRA.....	9
11.1	LIMPEZA PREVENTIVA	9
11.2	LIMPEZA FINAL	9
13	TABELA	11
14	ASSINATURAS	12



1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, (SEI nº0000210), conforme delegação na Portaria N. 10-94-DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, solicita a elaboração do presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2 OBJETIVOS

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma de um prédio comercial do governo de 06 pavimentos, localizado na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica, Uberaba/MG – CEP 38065-320 e responsável técnico trata-se de Eng. Felipe Carvalho Santos Silva, CREA: 235.979/D MG.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

Para a perfeita compreensão do conteúdo, sua leitura deverá ser acompanhada da verificação dos desenhos contidos nas pranchas que compõem o projeto. Deverá ser consultado sempre que necessário o diagnóstico e o levantamento fotográfico da área.

A empresa executora da obra deverá seguir as orientações:

Em relação à execução do projeto de revitalização fica estabelecido que:

- a) Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT.
- b) Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o executor vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que



as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

- c) Os materiais e os serviços a serem empregado serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.
- d) A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenha sido observada os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.
- e) Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação do contrato junto ao CREA/MG. A anotação deverá ser feita no início da execução dos serviços.
- f) Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e uma do memorial descritivo que deverão ter sido aprovadas pelas autoridades competentes e uma via de anotação de responsabilidade técnica (ART) do autor e executor dos serviços.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que:

- a) Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.
- b) O local das obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.
- c) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- d) A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.
- e) Cabe à contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.
- f) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.



4 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

5 FASES DA OBRA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste memorial descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e das especificações o RT da fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo definido como padrão para obras públicas conduzidas pela Prefeitura de Uberaba.

6 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA

A contratante deverá instalar em local visível, definido pela fiscalização da obra, contendo as principais informações técnicas e contratuais do empreendimento.

7 PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, deverão seguir os seguintes critérios:

Antes do procedimento da pintura dever-se-á lixar toda a superfície.



Para as tintas, a serem utilizadas na obra, serão aceitas as fabricadas pela: Coral, Renner, Sherwin Willians, Metalatex ou Suvinil.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor (branco), textura, tonalidade e brilho (fosco).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas às instruções dos fabricantes, sendo vedada adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes externas serão emassadas com massa acrílica e pintadas com tinta látex acrílica sendo as cores, tanto para superfície interna quanto para externa, sendo na cor branco fosco como já citado anteriormente.

8 ESQUADRIAS

As esquadrias (portas) serão de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 800x 2100mm, de 40mm a 45mm de espessura, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento melaminico branco (inclui marco, alizares, dobradicas e fechadura externa), fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Ressaltando que, as fechaduras deverão se manter semelhantes às existentes no local.



As portas corta-fogo para saída de emergência, serão com fechadura e vão luz de 90x210cm, classe p-90 (nbr 11742) na cor branca, semelhante a existente no local. Os vidros deverão ter espessura mínima 8mm e ser laminados, espelhados, na cor cinza, com tamanhos de 105x90cm, nos casos de painéis maiores (guarda-corpo) o tamanho será de 200x100cm.

Quando da demolição e reconstrução das fachadas os vãos das janelas deverão ser fechados com tapume em madeira compensada pintado interna e externamente na cor branca com tinta a cal, durante a execução da obra.

Ao todo serão:

- 15 portas de madeira
- 17 portas corta-fogo
- 5 painéis laminados menores (janelas)
- 1 painel laminado maior (guarda-corpo)

Para mais especificações quanto ao local, observar a tabela de **quantitativos** no item **12**.

9 PISOS

9.1 PAREDES INTERNAS

As paredes da copa da secretaria (JEF) no térreo e as paredes do DML em frente à área de elevadores principais do 1º pavimento, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico em sua altura total, sendo o acabamento em piso cerâmico Branco Piscina da marca Eliane no formato 20x20cm, da linha Bold, junta mínima 1mm. Para a instalação, deverá ser utilizada argamassa de cola ACIII, rejunte resinado gelo, juntamente com cunhas e espessadores necessários.

9.1 PISOS EXTERNOS

Para os pisos externos da área da garagem, serão retirados os existentes e instalados novos no local, sendo ele Piso porcelanato acetinado Minimum Nude NA da marca Eliane no formato 80x80cm, da linha Minimum, junta mínima 1mm. Para a instalação, deverá ser utilizada argamassa de cola ACIII, rejunte resinado cinza, juntamente com cunhas e espessadores necessários.



Deverá ser considerada a troca total do contrapiso, pois não há como saber a qualidade que o atual se encontra, então, levando em conta a qualidade e durabilidade do piso, a troca total do contrapiso é essencial: Especificação contra piso: Contrapiso armado com 5,70m³ de concreto 25mpa; com 22 telas Q92, utilizando lona preta em baixo de toda sua extensão de 284,75m². Deve-se ressaltar que, como se trata de um contrapiso rebaixado, ou seja, todas suas bordas se encontram faciadas com alguma parede, não é necessário a construção de forma para execução desta etapa.

10 PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

Para o projeto de paisagismo já desenvolvido, deverá ser seguido o memorial de paisagismo enviado junto ao projeto. Nele, consta todas as recomendações e técnicas de plantio a serem seguidas durante a execução.

No local, já se encontra algumas vegetações incluindo as líriopes variegatas e palmeiras cicas, estas, devem ser aproveitadas para o projeto sem a necessidade de descarte. As demais, que não consta em projeto, devem ser descartadas.

A empresa contratada para execução do projeto, deverá acompanhar o desenvolvimento do jardim durante 3 meses, para garantir que o mesmo desenvolva saldável A empresa contratada para execução do projeto, deverá garantir a retirada e entrega completa das espécies in loco, contemplando todo o maquinário e insumos necessários para realização do projeto

Para que o projeto de paisagismo possa atingir sua forma plena, sem riscos de descaracterização é preciso acompanhar cada etapa de se desenvolvimento, suprimindo as plantas em todas as suas necessidades básicas. A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações.

Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação, horários mais frescos do dia. Irrigar até atingir uma profundidade de 20cm. Molhando inclusive as folhas. Não usar jato forte de água diretamente nas plantas, utilizar bico aspersor



11 ACABAMENTOS DOS BEIRAIS DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

11.1 PLACA DE ACM

Nesse item, seria instalado uma placa de ACM de 3mm, com estrutura em metalon 40x20 (chapa 20) medindo aproximadamente 3762x50 cm com pintura em esmalte sintético automotivo para maior durabilidade da estrutura e evitar a ferrugem. Para a instalação será necessária mão de obra especializada, incluso fabricação e montagem do material.

11.2 CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS

Instalação de calha, rufo e pingadeira nos beirais para coletar devidamente água da chuva. A calha deverá ser instalada por trás da placa de ACM, que por consequencia irá esconde-la. O material da mesma, é em aço galvanizado, nº 24, desenvolvimento de 100 cm lineares.

12 LIMPEZA DE OBRA

11.1 LIMPEZA PREVENTIVA

A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução das obras e serviços, para bota fora apropriado, sem causar transtornos.

11.2 LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.



Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, etc. com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

Paredes Pintadas, Vidros, etc.: utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

13 TABELA


ESQUADRIAS - RESUMO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	15,00	UN
PORTA CORTA FOGO	17,00	UN

ESQUADRIAS - PAVIMENTO TÉRREO (GARAGEM)

PORTAS DE MADEIRA		
Local	Descrição	Quantidade
Banheiro feminino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Copa	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Arquivo Judicial IV	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1

PORTAS CORTA FOGO		
Local	Descrição	Quantidade
Pavimento garagem	PORTA CORTA FOGO	5

ESQUADRIAS - PAVIMENTO TÉRREO

PORTAS DE MADEIRA		
Local	Descrição	Quantidade
Protocolo	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1

ESQUADRIAS - 1º PAVIMENTO

PORTAS DE MADEIRA		
Local	Descrição	Quantidade
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro feminino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
DML	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro feminino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Sala do Correio/Malote	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1

PORTAS CORTA FOGO		
Local	Descrição	Quantidade
1º pavimento	PORTA CORTA FOGO	4

ESQUADRIAS - 2º PAVIMENTO

PORTAS DE MADEIRA		
Local	Descrição	Quantidade
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1

PORTAS CORTA FOGO		
Local	Descrição	Quantidade
2º pavimento	PORTA CORTA FOGO	4

ESQUADRIAS - 3º PAVIMENTO

PORTAS DE MADEIRA		
Local	Descrição	Quantidade
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1
Banheiro masculino	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA SEMI-OCA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 80CMX210CM	1

PORTAS CORTA FOGO		
Local	Descrição	Quantidade
3º pavimento	PORTA CORTA FOGO	4



14 ASSINATURAS

Uberaba, 23 de outubro de 202.

FELIPE CARVALHO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG – 235.979/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº **MG20221446469**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

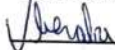
INICIAL

7. Entidade de Classe

IEA-TM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 de 09 de setembro de 2022

Local

data


FELIPE CARVALHO SANTOS SILVA - CPF: 013.502.036-02

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS - CNPJ:
05.452.786/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 08/09/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8599479555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c59Ad
Impresso em: 09/09/2022 às 11:27:06 por: , ip: 177.106.125.13



**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
DIRETOS**

NOV/2022



TREENG
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

Revisão 03

Obra
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Minas
Gerais

B.D.I.
25,46%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.528,08	1,38 %
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	4,41	185,69	232,96	1.027,35	0,17 %
1.2	00000003	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	3	430,00	539,47	1.618,41	0,26 %
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	586,08	735,29	5.882,32	0,95 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					57.633,44	9,32 %
2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	15.832,13	19.862,99	19.862,99	3,21 %
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	7.129,80	8.945,04	26.835,12	4,34 %
2.3	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	2.905,40	3.645,11	10.935,33	1,77 %
3			FACHADA E GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO					17.355,27	2,81 %
3.1	00000006	Próprio	VIDRO LAMINADO ESPELHADO (E: 8 MM) - CONSIDERANDO SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DANIFICADOS	m²	6,725	2.057,00	2.580,71	17.355,27	2,81 %
4			ESQUADRIAS					48.326,41	7,81 %
4.1	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17	1.428,81	1.792,58	30.473,86	4,93 %
4.2	90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	948,65	1.190,17	17.852,55	2,89 %
5			REVESTIMENTOS INTERNOS					46.046,44	7,44 %
5.1	00000004	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS INTERNOS - TAPA TRINCAS	M²	279,66	116,44	146,08	40.852,73	6,60 %
5.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	28,35	10,07	12,63	358,06	0,06 %
5.3	00000009	Próprio	REVESTIMENTO 20 X 20 A BRANCO PISCINA - MARCA ELIANE	m²	28,35	135,96	170,57	4.835,65	0,78 %

6			REVESTIMENTOS EXTERNOS					6.619,47	1,07 %
6.1	87815	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	0,63	78,71	98,74	62,20	0,01 %
6.2	00000002	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS EXTERNOS - TAPA TRINCAS	M²	39,26	132,83	166,64	6.542,28	1,06 %
6.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,73	2,53	3,17	14,99	0,00 %
7			PISOS					144.038,17	23,29 %
7.1	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	133,48	194,81	244,40	32.622,51	5,27 %
7.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	284,75	10,07	12,63	3.596,39	0,58 %
7.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	284,75	2,53	3,17	902,65	0,15 %
7.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	284,75	2,62	3,28	933,98	0,15 %
7.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	478,72	21,39	26,83	12.844,05	2,08 %
7.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,7	706,47	886,33	5.052,08	0,82 %
7.7	00000008	Próprio	PISO PORCELANATO 80 X 80 A MINIMUM NUDE NA - MARCA ELIANE	m²	286,6	244,98	307,35	88.086,51	14,24 %
8			PINTURA - INTERNA					159.111,07	25,72 %
8.1	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	466,1	10,98	13,77	6.418,19	1,04 %
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	9321,91	13,06	16,38	152.692,88	24,69 %
9			PINTURA - EXTERNA					21.434,54	3,47 %
9.1	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1308,58	13,06	16,38	21.434,54	3,47 %
10			LIMPEZA					4.420,74	0,71 %
10.1	99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	m²	1058,58	1,73	2,17	2.297,11	0,37 %
10.2	99824	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	m²	92,11	2,11	2,64	243,17	0,04 %

10.3	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	314,95	4,10	5,14	1.618,84	0,26 %
10.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	133,48	1,57	1,96	261,62	0,04 %
11			PAISAGISMO					83.440,09	13,49 %
11.1	00000001	Próprio	PAISAGISMO - EMPREITADA GLOBAL	VB.	1	66.507,33	83.440,09	83.440,09	13,49 %
12			CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS					21.576,48	3,49 %
12.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,616	185,44	232,65	8.751,36	1,41 %
12.2	00000010	Próprio	PLACA DE ACM EM PINTURA BRANCA	m²	1	10.222,48	12.825,12	12.825,12	2,07 %

Total sem BDI	493.066,97
Total do BDI	125.463,23
Total Geral	618.530,20

Obra
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Minas Gerais

B.D.I.
25,46%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS PRELIMINARES							8.528,08	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	185,69	185,69	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2042000	17,87	3,64	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6127000	22,12	13,55	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0044000	25,16	0,11	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0191000	24,14	0,46	
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0015000	424,57	0,63	
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	40,87	50,15	
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	32,41	34,03	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	25,00	1,07	
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,6923000	48,49	82,05	
				MO sem LS =>	13,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,86
				Valor do BDI =>	47,27			Valor com BDI =>	232,96
						Quant. =>	4,4100000	Preço Total =>	1.027,35

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000003	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	430,00	430,00	
Insumo	00000003	Próprio	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIRO QUÍMICO	Aluguel	MÊS	1,0000000	430,00	430,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	109,47			Valor com BDI =>	539,47

Quant. => 3,0000000 Preço Total => 1.618,41

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	586,08	586,08		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,12	22,12		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,21	32,42		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	382,76	3,82		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	8,39	33,56		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	480,00	480,00		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	25,43	2,79		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	11,37	11,37		
					MO sem LS =>	40,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,77
					Valor do BDI =>	149,21			Valor com BDI =>	735,29
						Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>	5.882,32	

2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								57.633,44	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	15.832,13	15.832,13		
Composição Auxiliar	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	140,16	140,16		
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	15.402,38	15.402,38		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80		
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,90	1,90		
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	123,54	123,54		
					MO sem LS =>	15.542,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	15.542,54
					Valor do BDI =>	4.030,86			Valor com BDI =>	19.862,99
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	19.862,99	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	7.129,80	7.129,80		
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	87,20	87,20		
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.656,93	6.656,93		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80		
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58		
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94		
					MO sem LS =>	6.744,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.744,13
					Valor do BDI =>	1.815,24			Valor com BDI =>	8.945,04
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	26.835,12

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.905,40	2.905,40		
Composição Auxiliar	101300	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14,15	14,15		
Insumo	00040861	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	144,98	144,98		
Insumo	00040862	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	266,06	266,06		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80		
Insumo	00041071	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	1.993,13	1.993,13		
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	106,33	106,33		
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	216,60	216,60		
					MO sem LS =>	2.007,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.007,28
					Valor do BDI =>	739,71			Valor com BDI =>	3.645,11
							Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	10.935,33

3			FACHADA E GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO					17.355,27
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	00000006	Próprio	VIDRO LAMINADO ESPELHADO (E: 8 MM) - CONSIDERANDO SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DANIFICADOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	2.057,00	2.057,00	
Insumo	00000005	Próprio	VIDRO LAMINADO ESPELHADO E: 8 MM (CONSIDERANDO A RETIRADA DOS VIDROS DANIFICADOS E INSTALAÇÃO DOS NOVOS)	Serviços	m²	1,0000000	2.057,00	2.057,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	523,71			Valor com BDI =>	2.580,71
						Quant. =>	6,7250000	Preço Total =>	17.355,27

4			ESQUADRIAS					48.326,41	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	1.428,81	1.428,81	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4640000	22,37	77,48	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7320000	16,21	28,07	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0422000	622,61	26,27	
Insumo	00011154	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	Material	UN	1,0000000	1.296,99	1.296,99	
				MO sem LS =>	84,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	84,55
				Valor do BDI =>	363,77			Valor com BDI =>	1.792,58
						Quant. =>	17,0000000	Preço Total =>	30.473,86

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	UN	1,0000000	948,65	948,65	
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7510000	24,92	18,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3750000	16,21	6,07	
Insumo	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material	UN	0,3860000	35,00	13,51	
Insumo	00039500	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	Material	UN	1,0000000	910,36	910,36	
				MO sem LS =>	19,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,43
				Valor do BDI =>	241,52			Valor com BDI =>	1.190,17

Quant. => 15,0000000 Preço Total => 17.852,55

5 REVESTIMENTOS INTERNOS										46.046,44
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000004	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS INTERNOS - TAPA TRINCAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	116,44	116,44		
Composição Auxiliar	87827	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	62,32	62,32		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,43	46,86		
Insumo	00000002	Próprio	TELA ESTRUTURANTE	Material	M²	1,0000000	7,26	7,26		
				MO sem LS =>	69,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	69,36	
				Valor do BDI =>	29,64			Valor com BDI =>	146,08	
						Quant. =>	279,6600000	Preço Total =>	40.852,73	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	10,07	10,07	
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0699000	24,28	1,69	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0482000	22,32	1,07	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1055000	23,75	2,50	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2972000	16,21	4,81	
				MO sem LS =>	7,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,36
				Valor do BDI =>	2,56			Valor com BDI =>	12,63
						Quant. =>	28,3500000	Preço Total =>	358,06

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000009	Próprio	REVESTIMENTO 20 X 20 A BRANCO PISCINA - MARCA ELIANE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	135,96	135,96	
Insumo	00000013	Próprio	REVESTIMENTO 20 X 20 A BRANCO PISCINA - MARCA ELIANE	Material	m²	1,0000000	87,94	87,94	
Insumo	00000008	Próprio	ARGAMASSA AC-III OVER COLL CINZA - 20 KG	Material	SACOS	0,4000000	37,40	14,96	
Insumo	00000009	Próprio	REJUNTE SUPER RESINADO 1 KG	Material	KG	0,3000000	13,94	4,18	

Insumo	00000011	Próprio	CLIP ESPAÇADOR 2,00 MM	Material	UNID	14,9100000	0,43	6,41		
Insumo	00000012	Próprio	CUNHA NIVELADORA MASTER REVESTIMENTO	Material	UNID	3,4200000	1,32	4,51		
Insumo	00000014	Próprio	FRETE	Serviços	m²	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7000000	18,65	13,05		
Insumo	00034551	SINAPI	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3700000	11,57	4,28		
				MO sem LS =>		17,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,33
				Valor do BDI =>		34,61			Valor com BDI =>	170,57
						Quant. =>	28,3500000	Preço Total =>	4.835,65	

6 REVESTIMENTOS EXTERNOS										6.619,47
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87815	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	78,71	78,71		
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0393000	622,06	24,44		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4070000	22,37	31,47		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4070000	16,21	22,80		
				MO sem LS =>		45,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,70
				Valor do BDI =>		20,03			Valor com BDI =>	98,74
						Quant. =>	0,6300000	Preço Total =>	62,20	

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000002	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS EXTERNOS - TAPA TRINCAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	132,83	132,83		
Composição Auxiliar	87815	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	78,71	78,71		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,43	46,86		
Insumo	00000002	Próprio	TELA ESTRUTURANTE	Material	M²	1,0000000	7,26	7,26		
				MO sem LS =>		80,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,50

Valor do BDI => 33,81

Valor com BDI => 166,64

Quant. => 39,2600000 Preço Total => 6.542,28

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,53	2,53		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374000	22,37	0,83		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1053000	16,21	1,70		
					MO sem LS =>	1,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,85
					Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,17
						Quant. =>	4,7300000	Preço Total =>	14,99	

7	PISOS								144.038,17	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	194,81	194,81		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	22,37	3,82		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	16,21	1,37		
Insumo	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Material	KG	0,0950000	44,76	4,25		
Insumo	00004792	SINAPI	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,1100000	167,00	185,37		
					MO sem LS =>	3,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,96
					Valor do BDI =>	49,59			Valor com BDI =>	244,40
						Quant. =>	133,4800000	Preço Total =>	32.622,51	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	10,07	10,07		
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0699000	24,28	1,69		
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0482000	22,32	1,07		
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1055000	23,75	2,50		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2972000	16,21	4,81		
					MO sem LS =>	7,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,36
					Valor do BDI =>	2,56			Valor com BDI =>	12,63

Quant. => 284,7500000 Preço Total => 3.596,39

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,53	2,53		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374000	22,37	0,83		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1053000	16,21	1,70		
					MO sem LS =>	1,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,85
					Valor do BDI =>	0,64			Valor com BDI =>	3,17
					Quant. =>	284,7500000	Preço Total =>		902,65	

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,62	2,62		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0049100	22,37	0,10		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0058900	16,21	0,09		
Insumo	00042408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	1,1280000	2,16	2,43		
					MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
					Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,28
					Quant. =>	284,7500000	Preço Total =>		933,98	

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	21,39	21,39		
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0150000	16,55	0,24		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0420000	22,24	0,93		
Insumo	00021141	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Material	m²	0,8240000	17,30	14,25		
Insumo	00042407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	Material	M	0,6760000	8,44	5,70		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0110000	25,00	0,27		
					MO sem LS =>	0,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,89
					Valor do BDI =>	5,44			Valor com BDI =>	26,83

Quant. => 478,7200000 Preço Total => 12.844,05

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	706,47	706,47		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250000	22,12	2,76		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7530000	22,37	16,84		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8260000	16,21	13,38		
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1200000	1,32	0,15		
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1310000	0,56	0,07		
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	610,40	673,27		
					MO sem LS =>	24,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,78
					Valor do BDI =>	179,86			Valor com BDI =>	886,33
						Quant. =>	5,7000000	Preço Total =>	5.052,08	

7.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000008	Próprio	PISO PORCELANATO 80 X 80 A MINIMUM NUDE NA - MARCA ELIANE	PISO - PISOS	m²	1,0000000	244,98	244,98		
Insumo	00000007	Próprio	PORCELANATO 80 X 80 A MINIMUM NUDE NA - MARCA ELIANE	Material	m²	1,0000000	211,07	211,07		
Insumo	00000008	Próprio	ARGAMASSA AC-III OVER COLL CINZA - 20 KG	Material	SACOS	0,4000000	37,40	14,96		
Insumo	00000009	Próprio	REJUNTE SUPER RESINADO 1 KG	Material	KG	0,2620000	13,94	3,65		
Insumo	00000010	Próprio	CLIP ESPAÇADOR 1,00 MM	Material	UNID	5,9400000	0,43	2,55		
Insumo	00000012	Próprio	CUNHA NIVELADORA MASTER REVESTIMENTO	Material	UNID	1,0500000	1,32	1,38		
Insumo	00000014	Próprio	FRETE	Serviços	m²	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4400000	18,65	8,20		
Insumo	00034551	SINAPI	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2200000	11,57	2,54		
					MO sem LS =>	10,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,74
					Valor do BDI =>	62,37			Valor com BDI =>	307,35

Quant. => 286,600000 Preço Total => 88.086,51

8			PINTURA - INTERNA						159.111,07
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	10,98	10,98	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2340000	23,43	5,48	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0860000	16,21	1,39	
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,0430400	3,88	4,04	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0600000	1,31	0,07	
				MO sem LS =>	5,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,05
				Valor do BDI =>	2,79			Valor com BDI =>	13,77
						Quant. =>	466,1000000	Preço Total =>	6.418,19

8.2			PINTURA - INTERNA						
8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,06	13,06	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	23,43	4,38	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,21	1,11	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	22,95	7,57	
				MO sem LS =>	4,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,04
				Valor do BDI =>	3,32			Valor com BDI =>	16,38
						Quant. =>	9.321,9100000	Preço Total =>	152.692,88

9			PINTURA - EXTERNA						21.434,54
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,06	13,06	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3090000	23,43	7,23	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0770000	16,21	1,24	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2000000	22,95	4,59	
				MO sem LS =>	6,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,25
				Valor do BDI =>	3,32			Valor com BDI =>	16,38

Quant. => 1.308,5800000 Preço Total => 21.434,54

10			LIMPEZA					4.420,74	
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	1,73	1,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0630000	16,21	1,02	
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,50	0,08	
Insumo	00044331	SINAPI	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material	L	0,0110000	57,77	0,63	
				MO sem LS =>	0,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,72
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,17
						Quant. =>	1.058,5800000	Preço Total =>	2.297,11

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99824	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,11	2,11	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0930000	16,21	1,50	
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,50	0,08	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0230000	23,45	0,53	
				MO sem LS =>	1,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,06
				Valor do BDI =>	0,53			Valor com BDI =>	2,64
						Quant. =>	92,1100000	Preço Total =>	243,17

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	4,10	4,10	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2480000	16,21	4,02	
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,50	0,08	
				MO sem LS =>	2,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,83
				Valor do BDI =>	1,04			Valor com BDI =>	5,14
						Quant. =>	314,9500000	Preço Total =>	1.618,84

10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	1,57	1,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0970000	16,21	1,57

MO sem LS => 1,11 LS => 0,00 MO com LS => 1,11
 Valor do BDI => 0,39 Valor com BDI => 1,96
Quant. => 133,4800000 Preço Total => 261,62

11 PAISAGISMO 83.440,09									
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000001	Próprio	PAISAGISMO - EMPREITADA GLOBAL	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	VB.	1,0000000	66.507,33	66.507,33	
Insumo	00000001	Próprio	PAISAGISMO - EMPREITADA GLOBAL	Serviços	VB.	1,0000000	66.507,33	66.507,33	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16.932,76			Valor com BDI =>	83.440,09
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	83.440,09

12 CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 21.576,48									
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	185,44	185,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	16,21	10,26	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5390000	21,89	11,79	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	24,09	0,31	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	23,30	0,42	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	29,54	4,75	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	25,00	0,62	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	107,52	0,52	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	235,92	42,46	
Insumo	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	1,0500000	108,87	114,31	
				MO sem LS =>	17,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,07
				Valor do BDI =>	47,21			Valor com BDI =>	232,65
						Quant. =>	37,6160000	Preço Total =>	8.751,36

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	00000010	Próprio	PLACA DE ACM EM PINTURA BRANCA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	10.222,48	10.222,48
Insumo	00000015	Próprio	PLACA DE ACM BRANCA 3 MM	Serviços	m²	18,8100000	543,46	10.222,48

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	2.602,64			Valor com BDI =>	12.825,12
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	12.825,12

Total sem BDI	493.066,97
Total do BDI	125.463,23
Total Geral	618.530,20

Obra
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Minas Gerais

B.D.I.
25,46%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	9.321,91	16,38	152.692,88	24,69	24,69
00000008	Próprio	PISO PORCELANATO 80 X 80 A MINIMUM NUDE NA - MARCA ELIANE	PISO - PISOS	m²	286,6	307,35	88.086,51	14,24	38,93
00000001	Próprio	PAISAGISMO - EMPREITADA GLOBAL	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	VB.	1,0	83.440,09	83.440,09	13,49	52,42
00000004	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS INTERNOS - TAPA TRINCAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	279,66	146,08	40.852,73	6,60	59,02
101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	133,48	244,40	32.622,51	5,27	64,30
90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/MIDROS	UN	17,0	1.792,58	30.473,86	4,93	69,22
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0	8.945,04	26.835,12	4,34	73,56
95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	PINT - PINTURAS	m²	1.308,58	16,38	21.434,54	3,47	77,03
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	19.862,99	19.862,99	3,21	80,24
90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/MIDROS	UN	15,0	1.190,17	17.852,55	2,89	83,13
00000006	Próprio	VIDRO LAMINADO ESPELHADO (E: 8 MM) - CONSIDERANDO SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DANIFICADOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	6,725	2.580,71	17.355,27	2,81	85,93
97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	478,72	26,83	12.844,05	2,08	88,01
00000010	Próprio	PLACA DE ACM EM PINTURA BRANCA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0	12.825,12	12.825,12	2,07	90,08
101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0	3.645,11	10.935,33	1,77	91,85
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	37,616	232,65	8.751,36	1,41	93,26
00000002	Próprio	TELA ESTRUTURANTE PARA MASSAS E REBOCOS EXTERNOS - TAPA TRINCAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	39,26	166,64	6.542,28	1,06	94,32
88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	466,1	13,77	6.418,19	1,04	95,36

74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	8,0	735,29	5.882,32	0,95	96,31
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	5,7	886,33	5.052,08	0,82	97,13
00000009	Próprio	REVESTIMENTO 20 X 20 A BRANCO PISCINA - MARCA ELIANE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	28,35	170,57	4.835,65	0,78	97,91
97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	313,1	12,63	3.954,45	0,64	98,55
99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.058,58	2,17	2.297,11	0,37	98,92
99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	314,95	5,14	1.618,84	0,26	99,18
00000003	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	3,0	539,47	1.618,41	0,26	99,44
98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	4,41	232,96	1.027,35	0,17	99,61
97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	284,75	3,28	933,98	0,15	99,76
97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	289,48	3,17	917,65	0,15	99,91
99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	133,48	1,96	261,62	0,04	99,95
99824	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	92,11	2,64	243,17	0,04	99,99
87815	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,63	98,74	62,20	0,01	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

493.066,97

125.463,23

618.530,20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição dos Serviços	Custo Final sem BDI R\$	BDI	Custo Final com BDI	Peso do serviço	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL
					PERC	VALOR RS	PERC	VALOR RS	PERC	VALOR RS	
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	6.797,45	25,46%	8.528,08	1,38%	100,00%	8.528,08	100,00%	0,00	100,00%	0,00	8.528,08
2.0 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS E INDIRETOS	45.937,70	25,46%	57.633,44	9,32%	8,00%	4.610,68	63,00%	31.698,39	100,00%	21.324,37	57.633,44
7.0 - PISO - Substituição de pisos danificados na garagem	114.808,04	25,46%	144.038,17	23,29%	100,00%	144.038,17	100,00%	0,00	100,00%	0,00	144.038,17
5.0 e 6.0 - REVESTIMENTOS - Substituição dos azulejos danificados e correções de patologia	41.978,25	25,46%	52.665,91	8,51%	100,00%	52.665,91	100,00%	0,00	100,00%	0,00	52.665,91
4.0 - INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	38.519,38	25,46%	48.326,41	7,81%	33,00%	15.947,72	100,00%	32.378,69	100,00%	0,00	48.326,41
3.0 - GUARDA-CORPO/DIVISÓRIAS/PAINÉIS - Troca dos vidros laminados danificados	13.833,31	25,46%	17.355,27	2,81%	100,00%	17.355,27	100,00%	0,00	100,00%	0,00	17.355,27
8.0 - PINTURA INTERNA	126.822,15	25,46%	159.111,07	25,72%	50,00%	79.555,54	100,00%	79.555,54	100,00%	0,00	159.111,07
10.1 - LIMPEZA - Fachada	1.830,95	25,46%	2.297,11	0,37%	100,00%	2.297,11	100,00%	0,00	100,00%	0,00	2.297,11
9.0 - PINTURA EXTERNA - Fachada	17.084,76	25,46%	21.434,54	3,47%		0,00	70,00%	15.004,18	100,00%	6.430,36	21.434,54
10.2, 10.3, 10.4, 10.5 - LIMPEZA - Interna	1.692,67	25,46%	2.123,63	0,34%		0,00	100,00%	2.123,63	100,00%	0,00	2.123,63
11.0 - PAISAGISMO	66.507,33	25,46%	83.440,09	13,49%	100,00%	83.440,09	100,00%	0,00	100,00%	0,00	83.440,09
12.0 - CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	17.197,90	25,46%	21.576,48	3,49%		0,00		0,00	100,00%	21.576,48	21.576,48
TOTAL GERAL R\$	493.009,88		618.530,20	0,97	66,03%	408.438,56	92,02%	160.760,43	100,00%	49.331,21	618.530,20



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221446469

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

IEA-TM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Uberlândia de 09 de setembro de 2022
Local data

Felipe Carvalho Santos Silva
FELIPE CARVALHO SANTOS SILVA - CPF: 013.502.036-02

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS - CNPJ:
05.452.786/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 08/09/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8599479555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c59Ad
Impresso em: 09/09/2022 às 11:27:06 por: , ip: 177.106.125.13

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:





PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO/SEI Nº 0007551-75.2023.4.06.8001

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023)

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação modalidade _____, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para prestação de serviço de engenharia visando a limpeza e pintura da fachada, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

_____, _____ de _____ de 2023.

assinatura do responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO
(ARTIGO 30, III DA LEI 8.666/93)**

_____ (Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que conhece as condições locais para prestação de serviço de engenharia a limpeza e pintura da fachada, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, Processo Administrativo eletrônico/SEI nº 0007551-75.2023.4.06.8001, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão de sua verificação.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

CONTRATO MINUTA 0361306

Processo SEI Nº 0007551-75.2023.4.06.8001

Pregão Eletrônico nº 10/2023

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA E PINTURA DA FACHADA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, PORTAS E VIDROS LAMINADOS DANIFICADOS, REPAGINAÇÃO DO JARDIM E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS BEIRAIS DAS COBERTURAS DAS VAGAS DA GARAGEM EXTERNA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. _____, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa _____, com registro no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviço de engenharia visando a limpeza e realização de pintura da fachada, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0007551-75.2023.4.06.8001, Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2023** e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.983/2013, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LICITAÇÃO: o serviço ora contratado foi objeto de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em ___/___/___, independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviço de engenharia visando a limpeza e realização de pintura da fachada e nos ambientes internos, substituição de pisos, portas e vidros laminados danificados, repaginação do jardim e instalação de calhas nos beirais das coberturas das vagas da garagem externa do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: Preservação do patrimônio público e da integridade dos usuários internos e externos que frequentam o edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : as obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente no Item **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Referência e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato, especialmente nos itens **24. DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência e seus anexos e do Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

CLÁUSULA SEXTA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são aqueles constantes nos projetos executivos e memorial descritivo, presentes no Anexo I, do Termo de Referência.

§1º: O quantitativo dos itens consta no Anexo II, do Termo de Referência e seus respectivos posicionamentos no projeto.

§2º: A Contratada deverá fazer a análise do projeto e, ao constatar divergências entre o projetado e as condições locais, executar os serviços de adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução da obra/entrega do objeto contratual será de **03 (três) meses**, contados a partir da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

§1º: Os serviços serão executados com base no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, com medição baseada nos serviços efetivamente executados, conforme planilha orçamentária, com vistas ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato, devendo o citado cronograma ser apresentado previamente à emissão da Ordem de serviço. Poderá ser efetuada a medição em data antecipada em caso de finalização dos serviços da etapa, mediante aprovação do Gestor da contratação.

§ 2º : Executado o objeto deste contrato, deverão ser providenciados os recebimentos provisório e definitivo conforme disposto no **item 22** do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO : pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ _____** (_____), do qual serão deduzidos os descontos previstos em lei.

Parágrafo Único: este preço inclui todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo, observando que esta variação poderá ser *pro-rata*, em função da data de apresentação da proposta. Consoante disposição contida no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/1993, o reajustamento contratual deverá ser calculado a partir da data base do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

§ 1º: Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

§ 2º: O pagamento referente ao reajustamento de preços será efetuado mediante apresentação de nota fiscal diferente daquela alusiva aos valores inicialmente contratados, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3º: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO: O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou mediante ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato. O pagamento e o recebimento dos serviços serão processados conforme os itens **22. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**, do Termo de Referência e condições abaixo:

§ 1º: Os serviços serão executados com base no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, com medição baseada nos serviços efetivamente executados, conforme planilha orçamentária, com vistas ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato, devendo o citado cronograma ser apresentado previamente à emissão da Ordem de Serviços. Podendo ser efetuada a medição em data antecipada em caso de finalização dos serviços da etapa, mediante aprovação do Gestor da Contratação.

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados somente após a execução completa, sem defeitos e plenamente funcionais, dos serviços escopo desta contratação, e mediante emissão do Recebimento Definitivo pelo (s)responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

§ 3º: Também deverá ser apresentada a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados, devidamente quitadas no Conselho Profissional competente.

§ 4º: Por ocasião dos pagamentos, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 5º: Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

§ 6º: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da IN RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

§ 7º: À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da medição pela Fiscalização, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado, sem constituir-se em mora por essa decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : a despesa oriunda deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - (PTRES 168312) e da seguinte Natureza de Despesa: _____-____.

Parágrafo Único. Foi emitida em ___/___/___ a nota de empenho nº _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS : a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite mediante acordo, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da

licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

3. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO: a inadimplência da CONTRATADA às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS: Os requisitos estabelecidos no Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF 323/2020, deverão estar presentes em todo o processo de execução do objeto, tendo por objetivo a minimização do impacto socioambiental e a melhor gestão do gasto público. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade constante de toda a documentação deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos, instruções da licitação, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de qualquer elemento ou seção dos serviços. A assinatura do Contrato implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de especificações, conforme Item **24. DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

TÉCNICA, do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalentes a R\$__ (___), podendo a empresa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a mesma vigor por um período de __ (___) meses (3 meses contados do término da execução dos serviços), a contar da data de expedição da citada ordem.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados diretamente à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais como beneficiária.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 6º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 7º A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato,;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 10. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 11. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

§ 12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

§ 13. No caso de aumento do preço contratado em consequência de reajuste, de reequilíbrio contratual ou de acréscimo de serviços e/ou equipamentos, a CONTRATADA providenciará a prestação de garantia complementar, calculada segundo o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o acréscimo verificado. Prorrogando-se a vigência deste Contrato, ou o prazo de entrega do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar o endosso da garantia em igual prazo e segundo o mesmo percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente no item **27. DAS SANÇÕES**, do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, previsto para ___/___/___, ressalvada a garantia técnica contra os serviços prestados, que abrangerá, a contar do recebimento definitivo, o período de no mínimo 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

a) Até 03 (três) meses, contados a partir da comunicação da emissão da ordem de execução de Serviço, conforme estipulado no item 15.1 do Termo de referência;

b) Até 15 (quinze) dias, para o Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 22.3, do Termo de referência;

c) Até 30 (trinta) dias, para o Recebimento Definitivo, contados do Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 22.7, do Termo de referência;

d) Até 10 (dez) dias úteis para o pagamento final, contados do Recebimento Definitivo, observados os termos da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito de dados.

§ 1º A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, bem como a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§ 2º O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

§ 3º É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

§4º Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

§5º Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§6º A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11,13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: este contrato será publicado em forma de extrato, na Imprensa Oficial, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO: é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

**Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

p/ a contratada

Documento assinado digitalmente

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG
0002193-32.2023.4.06.8001

0361306v30